
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONTRATOS

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-2022-CC REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 001-2022-CC

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



RESUMO DO CONTRATO Nº 001-2022-CC REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 001-2022-CC



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 001-2022-CC
REFERENTE À CARTA CONVITE Nº 001-2022-CC

CONTRATADA: **KOMPAÇO CONSTRUÇÃO EIRELI EPP**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.861.398/0001-93, com sede na Avenida Contorno, Quadra B, nº 61, Residencial Bom Viver, Rio Real - Bahia. Neste ato representada por Antônio Ezequiel Gonçalves, residente e domiciliado à Rua Farias Góes, N º 60, Casa, Centro, Rio Real - Bahia.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA**, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo a fim de realizar os serviços de Pavimentação e drenagem superficial da Travessa Pedro Plácido dos Santos na sede do município de Rio Real - Estado da Bahia, com fornecimento de material e mão de obra.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 68.458,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

DATA DO CONTRATO: 31/01/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 dias.



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RIO REAL - BA

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Federal do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS- IGDSUAS e do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-M- exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), do município de Rio Real/BA, no uso das atribuições conferidas pela Lei municipal nº 760/20, em reunião Ordinária realizada no dia 17 de Dezembro de 2021, Ata nº 226, onde foi apreciado e deliberado o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Cofinanciamento Federal do Sistema Único da Assistência Social-SUAS, exercício 2020, e

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela resolução nº 145 de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

CONSIDERANDO a lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, com unanimidade o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física e Financeira do SUAS, Demonstrativo dos Serviços/ Programas, da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (IGD/PBF) e da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, executado no exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Rio Real – Bahia, 17 de Dezembro de 2021

Shéila Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE RIO REAL – BAHIA**

RESOLUÇÃO Nº. 08/2021

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, referente ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, exercício 2021, e da aprovação do Plano de Aplicação para o exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Rio Real, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos municípios na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 17 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO o artigo 44 da Portaria SJDHDS nº 123 de 18 de agosto de 2016 que estabelece que "os saldos dos recursos financeiros repassados pelo FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social, existentes a partir de 31 de dezembro de 2011, poderão ser reprogramados, para o exercício seguinte, à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO o artigo 30 da Portaria do MDS nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que estabelece que os "recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado a população, durante o exercício anterior, os benefícios eventuais e serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Programas, Projetos e Transferência Voluntária, Bloco de Proteção Social Básica, Bloco de Proteção Social Especial, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGDPBF e



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE RIO REAL – BAHIA**

Índice de Gestão Descentralizada do SUAS –IGDSUAS, Programa Primeira Infância no SUAS – PIS, assim distribuídos:

- a) Programa BPC na Escola no valor de R\$ 101,24 (cento e um reais e vinte e quatro centavos)
- b) Ações do COVID SUAS para EPI- Portaria 369 no valor de R\$ 21.816,80 (vinte e um mil oitocentos e dezesseis e oitenta centavos);
- c) Ações do COVID SUAS para Alimentos – Portaria 369 no valor de R\$153,39 (cento e cinquenta e três e trinta e nove centavos)
- d) Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI no valor de R\$103,11 (cento e três reais e onze centavos)
- e) Programa Primeira Infância no SUAS – PIS no valor de R\$26.070,53 (vinte e seis mil e setenta reais e cinquenta e três centavos)
- f) Bloco de Proteção Social Especial no valor de R\$7.392,57 (sete mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos)
- g) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$ 30.531,99 (trinta mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)
- h) Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS no valor de R\$ 28,83 (vinte e oito reais e oitenta e três reais)
- i) Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF no valor de R\$ 51.747,55 (cinquenta e um e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

Art.2º - Aprovar a reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2020, repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao Bloco de Benefícios Eventuais e Bloco de Proteção Social Básica assim distribuídos:

- a) Bloco de Benefícios Eventuais no valor de R\$1.691,97 (um mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e sete reais)
- b) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$478,15 (quatrocentos e setenta e oito reais e quinze centavos)
- c) Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$5.621,00 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais)

Art. 3º - Aprovar o Plano de Aplicação referente aos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS para o exercício de 2021.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Rio Real, 17 de dezembro de 2021.


Presidenta do CMAS
RIO REAL/BA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RIO REAL - BA

RESOLUÇÃO Nº.007/2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação exercício 2022, relativo ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Rio Real, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2021,

CONSIDERANDO o que estabelece o §3 do artigo 4º e artigo 29 da Portaria SJDHDS nº 123, de 18 de agosto de 2016 que regulamenta o repasse fundo a fundo no Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Ação, instrumento eletrônico de planejamento das ações, exercício 2022 referente ao cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação.

Rio Real, 17 de Dezembro de 2021.


Sheila de Araújo Pereira
Presidente do CMAS
Rio Real/BA